



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, e Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.

1.2. O recebimento das propostas será até às 08h do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

1.3. A abertura das propostas terá início às 08h30m do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

1.4. A sessão de disputa dos preços terá início às 09h do dia 14 DE FEVEREIRO DE 2023.

1.5. O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) “acesso identificado no link – licitações”.

1.6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

1.6.1. O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

1.7. Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

1.8. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

1.8.1. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infra Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.9. Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO**



PÚBLICA MUNICIPAL, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

2.1.1. As especificações e detalhamentos do objeto, termos e condições estão estabelecidos neste Edital, bem como no Termo de Referência (ANEXO VI).

2.2. A licitante para a qual for adjudicado (apresentarem o menor preço) os itens constantes do ANEXO I e convocadas para a assinatura da ata, obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

2.2.1. O Município de Três Barras do Paraná não se obriga a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI deste edital, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pela secretaria solicitante.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

- a) 03.01.04.122.0003.1.017.000.4.4.90.52.00
- b) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- c) 05.01.26.782.0006.1.001.000.4.4.90.52.00
- d) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- e) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- f) 06.01.08.243.0009.2.018.000.3.3.90.30.00
- g) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- h) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- i) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- j) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- k) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- l) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- m) 07.01.10.304.0022.2.016.000.3.3.90.30.00
- n) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- o) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- p) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- q) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- r) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- s) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.30.00
- t) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.30.00
- u) 10.01.20.606.0015.1.012.000.4.4.90.52.00
- v) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- w) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- x) 10.02.18.541.0016.2.042.000.3.3.90.30.00

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520, 17 de julho de 2002;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações;



- d) Decreto Municipal nº 2.846, de 12 de abril de 2017;
- e) Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021;
- f) Lei Complementar Municipal nº 04 de 13 de julho de 2022;
- g) Decreto Municipal nº 5185 de 26 de dezembro de 2022.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Poderão participar desta licitação empresas que:

5.4.1. Estejam legalmente constituídas e desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.4.2. Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.4.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

5.5. Como requisito para a participação na licitação, a licitante deverá manifestar, através de declarações, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital e, **quando for o caso, que a empresa está enquadrada no regime de microempresa (ME) e/ou empresa de pequeno porte (EPP).**

5.5.1. Os itens 629 e 630 possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas enquadradas em outros regimes (médio e grande porte);

5.5.1.1. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do **dos itens 629, 630** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo esse percentual convertido nos **itens 251 e 252** da presente licitação.

5.5.1.2. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos itens 629 e 630, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.5.2. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, combinada com a Lei Complementar Municipal 03 de 27 de maio de 2021 e a Lei Complementar Municipal nº 04, de 13 de julho de 2022, todos os demais itens da presente licitação destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões oeste e



sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes ao Município de Três Barras do Paraná não pertencentes a estas regiões.

5.5.2.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03 de 27 de maio de 2021 podem participar da disputa dos itens EXCLUSIVOS Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nos Municípios : OESTE: Assis Chateaubriand, Diamante D'Oeste, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Guaíra, Iracema do Oeste, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Mercedes, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Quatro Pontes, Santa Helena, São José das Palmeiras, São Pedro do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Tupãssi, Anahy, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Cafelândia, Campo Bonito, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Corbélia, Diamante do Sul, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Lindoeste, Nova Aurora, Santa Lúcia, Santa Tereza do Oeste, Três Barras do Paraná, Céu Azul, Foz do Iguaçu, Itaipulândia, Matelândia, Medianeira, Missal, Ramilândia, Santa Terezinha de Itaipu, São Miguel do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Vera Cruz do Oeste. SUDOESTE: Ampére, Bela Vista da Caroba, Capanema, Pérola d'Oeste, Planalto, Pranchita, Realeza, Santa Izabel do Oeste, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Jesus do Sul, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Manfrinópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pinhal de São Bento, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santo Antônio do Sudoeste, São Jorge d'Oeste, Verê, Bom Sucesso do Sul, Chopinzinho, Coronel Vivida, Itapejara d'Oeste, Mariópolis, Pato Branco, São João, Saudade do Iguaçu, Sulina, Vitorino. Município Limítrofe: Quedas do Iguaçu.

5.5.2.2. A participação nos itens dos Lotes citados no item **5.5.2.** são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limítrofes, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.6. É vedada a participação de:

5.6.1. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.2. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

5.6.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

5.6.4. Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

5.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

5.6.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR (Art. 9 da Lei 8666/93);

5.6.7. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

5.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.7. Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES



6.1. O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR, no horário de expediente, das 08h às 12h das 13h30 às 17h30.

6.2. Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná/PR, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.2. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu enquadramento**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

7.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

7.3.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3.2. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

7.3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL- Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.3.5. O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o



preço, até a data e horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Marca/Modelo.

9.1.1. Caso a marca/modelo possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 10.3 do edital.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.4. Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.3. Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

10.3.1. Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes à responsabilidade da sua oferta apresentada.

10.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

10.23. A prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens **629 e 630** será processada nos seguintes termos:

10.23.1. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática junto à Receita Federal, do porte da empresa. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e/ou empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação de valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.23.2. Nessas condições, as propostas de ME e/ou EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.23.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.4. Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.23.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP's que se encontrarem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance/oferta.

10.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



10.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO I), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

10.25. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 48, da Lei nº 8.666/1993.

11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

11.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

11.2.3. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

11.2.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

11.2.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

11.2.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

11.2.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

11.2.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

11.2.3.6. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.2.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.3. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



11.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.7. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.7.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.8. Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar nos itens destinados **exclusivamente para ME/EPP**.

12.1.1. Será desclassificada toda empresa participante que não atenda as condições de participação, especialmente quanto a regionalidade determinada em edital.

12.2. O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ai/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

12.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências



impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.2.2. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

12.2.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.6. Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

12.6.1. A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

12.6.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

12.6.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

12.6.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

12.6.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

12.6.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

12.6.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no



Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

12.6.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.6.1.8. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.6.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

12.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

12.6.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

12.6.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

12.6.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

12.6.2.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

12.6.2.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

12.6.3. A **Qualificação Econômico-Financeira** exigirá a apresentação do seguinte documento:

12.6.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

12.6.4. Deverá apresentar ainda as seguintes declarações e documentos:

12.6.4.1. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO II deste Edital;

12.6.4.2. Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do ANEXO IV deste Edital;

12.6.4.3. Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no ANEXO III.

12.6.4.4. *As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com os demais documentos relativos a habilitação, declaração*



(modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

12.7. A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

12.7.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.8.1. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.9. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

12.12. Dos itens relativos às cotas principais e reservadas para microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP):

12.12.1. Se a mesma licitante sagrar-se vencedora do item relativo à cota reservada para ME/EPP (**itens 251 e 252**), bem como dos itens de ampla participação (**itens 629 e 630**), prevalecerá para ambos o menor preço ofertado dentre eles;

12.12.2. Não havendo licitante vencedora para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

12.12.3. Quando não houver vencedor para a cota principal poderá haver adjudicação em favor da microempresa e/ou empresa de pequeno porte (ME/EPP) vencedora da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is)



decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

16.1.1. Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao(s) vencedor(es) e à homologação do resultado do Pregão.

17. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

17.1. Será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar. Os mesmos serão convocados para que no prazo de 05 (cinco) dias assinem a mesma, sob pena de decair o direito na preferência da contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

17.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Três Barras do Paraná, poderá registrar os demais licitantes, na ordem de classificação, convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

17.4. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto na Lei.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, das condições de garantia e fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO



20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21. CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

21.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da Administração Pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, no local indicado pela Secretaria solicitante.

21.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

21.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, origem e outros.

21.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

21.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade.

21.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

21.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

21.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos.

21.9. Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

21.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

21.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

21.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

22. PREÇO (VALOR MÁXIMO)

22.1. O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no item "7" do Termo de



Referência (ANEXO VI), sendo que o valor total dos itens somam a importância de R\$ 2.572.806,46 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

22.2. O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

22.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses de redução dos preços praticados no mercado.

22.3.1. Comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

22.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

23. PENALIDADES

23.1. Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

23.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;

23.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (por cento) do total da proposta por dia de atraso ou de demora;

23.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o estabelecido no subitem 23.1.1, com prazo de até 02 (dois) dias para a efetiva substituição do(s) produto(s) e serviço(s);

23.1.4. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

23.1.5. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

23.1.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

23.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

23.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública



poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

24.2. O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

24.3. O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida a progeora, devidamente protocolado no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, durante o horário normal de expediente, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, ou de forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

24.4. Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

24.5. As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

24.6. As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

25.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas,



coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

26.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

26.3. É facultado a pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

26.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

26.10. A pregoeira e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 as 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, para maiores esclarecimentos.

26.11. Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

26.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente em vigência.

27. DO FORO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

27.1. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas/PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28. ANEXOS DO EDITAL

28.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Modelo da Proposta de Preços Final;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Termo de Referência.

Três Barras do Paraná, 30 de janeiro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023.

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, (**ENDEREÇO COMPLETO**), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)			
2	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"			
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)			
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)			
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM			
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM			
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM			
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA			
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)			
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16			
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA			
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO			
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE			
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"			
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"			
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"			
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"			
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM			
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM			
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM			
21	250	METRO	CABO RÍGIDO/FLEXÍVEL 35MM			
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO			
23	200	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE			
24	200	METRO	CANAleta FIO TRIPLA			
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"			
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"			
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G			
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO			
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"			
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A			
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A			
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A			
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A			
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A			
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A			
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A			
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A			
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A			
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A			
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR 1X10A			
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1" BARRA C/3M			
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M			
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RÍGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M			
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT			
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

46	300	METRO	FIO DUPLEX 16			
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25			
48	1100	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM			
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM			
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM			
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM			
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM			
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM			
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M			
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M			
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA			
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA			
58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)			
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27			
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27			
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27			
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27			
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27			
64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 20W			
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W			
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"			
67	70	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO			
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W			
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A			
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A			
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A			
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A			
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A			
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN			
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES			
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES			
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES			
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W			
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT			
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC			
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A			
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A			
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"			
84	100	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO			
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM			
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA			
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE			
88	100	UNIDADE	ELETRODUCO CONDULENTE			
89	100	UNIDADE	T (BEIJAMIM)			
90	100	UNIDADE	Caixa de Passagem Concreto pre moldada tamanho 30x30			
						TOTAL

LOTE 2 - MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"			
92	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM			
93	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM			
94	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM			
95	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM			
96	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

97	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"		
98	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4		
99	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM		
100	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DAGUA C/ REGISTRO 25MM		
101	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"		
102	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"		
103	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"		
104	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"		
105	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"		
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"		
107	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"		
108	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA		
109	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA		
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"		
111	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2		
112	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"		
113	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM		
114	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM		
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM		
116	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM		
117	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM		
118	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM		
119	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM		
120	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM		
121	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM		
122	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM		
123	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO		
124	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"		
125	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75		
126	25	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100		
127	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150		
128	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25		
129	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50		
130	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM		
131	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM		
132	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM		
133	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM		
134	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM		
135	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA		
136	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA		
137	6	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.		
138	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.		
139	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA		
140	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA		
141	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM		
142	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO		
143	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM		
144	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM		
145	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM		
146	40	UNIDADE	CAP SOLDAVEL 50MM		
147	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V		
148	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V		
149	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V		
150	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V		
151	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM		
152	25	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

153	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M			
154	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO			
155	70	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM			
156	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM			
157	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM			
158	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM			
159	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM			
160	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM			
161	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM			
162	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM			
163	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM			
164	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM			
165	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM			
166	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM			
167	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM			
168	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM			
169	15	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM			
170	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM			
171	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM			
172	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM			
173	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM			
174	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM			
175	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"			
176	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX1/2"			
177	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"			
178	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"			
179	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"			
180	20	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM			
181	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM			
182	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM			
183	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO			
184	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM			
185	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM			
186	25	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM			
187	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM			
188	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2			
189	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4			
190	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM			
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM			
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM			
193	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M			
194	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M			
195	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"			
196	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM			
197	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8			
198	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2.0MM			
199	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2.5MM			
200	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2.5MM			
201	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1.5MM			
202	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM			
203	50	UNIDADE	NIPEL 3/4			
204	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM			
205	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50			
206	15	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC			
207	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM			
208	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM			
209	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM			
210	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM			
211	15	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM			
212	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT			
213	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

214	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM			
215	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM			
216	20	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM			
217	20	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM			
218	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM			
219	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM			
220	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM			
221	70	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM			
222	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2			
223	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM			
224	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM			
225	25	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4			
226	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM			
227	35	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM			
228	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM			
229	7	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM			
230	80	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM			
231	130	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM			
232	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM			
233	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"			
234	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"			
235	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"			
236	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC			
237	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA			
238	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4			
239	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA			
240	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V			
241	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V			
242	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO			
243	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M			
244	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M			
245	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M			
246	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M			
247	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M			
248	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M			
249	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA			
250	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA			
251	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA			
252	252	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA			
253	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA			
254	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA			
255	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL			
256	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA			
257	6	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
258	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
259	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
260	7	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
261	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
262	5	UNIDADE	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS			
263	15	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA			
264	15	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO			
265	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2			
266	20	UNIDADE	HIDROMETRO ¾ Medidor de consumo da água para aplicações residenciais, comerciais e industriais, conforme portaria 246:2000 do INMETRO e norma ABNT NBR 8194.			
267	30	UNIDADE	Esguicho Regulável Lava Auto Jato 1/2 Saída 3,2mm			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

268	30	UNIDADE	Kit Engate Rápido Para Mangueira De Jardim Macho+femea 4 Und			
269	50	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA			
270	80	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA			
271	80	UNIDADE	KIT CAVALETE ¾ POLIERG			
272	1.000	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)			
273	150	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO			
TOTAL						

LOTE 03 - MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	400	M³	AREIA MEDIA			
275	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA			
276	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG			
277	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG			
278	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K			
279	500	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG			
280	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L			
281	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG			
282	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG			
TOTAL						

LOTE 04 - MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM			
284	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
285	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)			
286	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA			
287	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO			
288	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
289	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
290	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)			
291	20.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUROS 9X24			
292	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUROS 9X14X19			
293	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM			
294	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5,3CMX19CM			
295	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM			
296	200	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM			
297	200	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM			
298	200	UNIDADE	REJUNTE			
299	200	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)			
TOTAL						

LOTE 05 - MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG			
301	100	FRASCO	CORANTE LIQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)			
302	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L			
303	20	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L			
304	60	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML			
305	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG			
306	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG			
307	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L			
308	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG			
309	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG			
310	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG			
311	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA			
312	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE			
313	30	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG			
314	20	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG			
315	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE			
316	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT			
317	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS			
318	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML			
319	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L			
320	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS			
321	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG			
322	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT			
323	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS			
324	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO			
325	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS			
326	70	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600			
327	30	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6			
328	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6			
329	70	GALÃO	TINTA ACRILICA COM OPÇÃO DE COR, 18 litros			
330	30	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO			
331	30	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO			
332	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT			
333	15	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS			
334	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG			
335	30	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML			
336	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG			
337	20	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG			
338	15	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG			
339	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)			
340	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO			
341	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3.6L BRANCO GELO SEMI BRILHO			
342	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA			
343	50	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO			
344	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS			
345	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS			
346	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO			
347	20	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA			
348	30	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML			
349	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS			
350	11	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS			
						TOTAL

LOTE 06 - FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
351	15	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO			
352	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"			
353	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"			
354	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"			
355	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS			
356	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L			
357	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM			
358	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM			
359	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM			
360	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM			
361	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

362	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1			
363	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.			
364	15	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
365	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM			
366	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO			
367	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO			
368	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO			
369	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO			
370	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09			
371	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM			
372	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM			
373	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM			
374	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA			
375	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO			
376	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO			
377	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS			
378	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS			
379	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM			
380	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA			
381	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA			
382	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA			
383	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA			
384	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA			
385	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32			
386	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32			
387	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA			
388	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO			
389	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO			
390	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.			
391	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM			
392	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO			
393	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO			
394	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM			
395	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO			
396	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO			
397	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y			
398	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM			
399	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO			
400	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS			
401	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS			
402	60	UNIDADE	PINCEL 4"			
403	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES			
404	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M			
405	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM			
406	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM			
407	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM			
408	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO			
409	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM			
410	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA			
411	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.			
412	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO			
413	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO,			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			CABO DE MADEIRA			
414	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10			
415	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA			
416	5	UNIDADE	TRADO 25 CM			
417	15	UNIDADE	TRENA 10M			
418	15	UNIDADE	TRENA 5M			
419	25	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA			
420	6	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER ½ hp 6 estagio4"			
421	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE			
422	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO			
423	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM			
						TOTAL

LOTE 07 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
424	35	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MÍNIMO 1,20 X 0,60M.			
425	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.			
426	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.			
427	80	UNIDADE	LUVA DE LATEX P/M/G/XG			
428	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).			
429	200	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA			
430	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO			
431	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.			
432	30	UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.			
433	50	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.			
434	20	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES,			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.			
435	50	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.			
436	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.			
						TOTAL

LOTE 08 - TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
437	600	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M			
438	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M			
439	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M			
440	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M			
441	2300	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA			
442	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM			
443	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM			
444	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 TERMOACUSTICA,(SANDUICHES) COM 6,00 METRO.			
445	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.			
446	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.			
447	300	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO			
448	300	UNIDADE	CUMEEIRA CERAMICA			
						TOTAL

LOTE 09 - FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
449	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M			
450	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M			
451	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M			
452	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M			
453	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M			
454	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM			
455	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM			
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM			
457	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM			
458	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM			
459	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M			
460	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M			
461	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M			
462	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M			
						TOTAL



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 10 - FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
463	600	M ²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)			
464	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM			
465	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA			
466	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U			
467	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO			
					TOTAL	

LOTE 11 - MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
468	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO			
469	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO			
470	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO			
471	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO			
472	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010			
473	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010			
474	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010			
475	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010			
476	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010			
477	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL			
478	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE			
479	100	UNIDADE	ARAME LISO Nº 14			
480	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18			
481	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM			
482	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8			
483	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO			
484	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM			
485	25	UNIDADE	BALAIÓ BAMBÚ 30 CM			
486	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM			
487	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS			
488	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA			
489	200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO			
490	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO			
491	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO			
492	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS			
493	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM			
494	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM			
495	250	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM			
496	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO			
497	60	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
498	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO			
499	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS			
500	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8			
501	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA			
502	60	UNIDADE	COLA CANO 175G			
503	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR			
504	60	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G			
505	300	METRO	CORDA NYLON 6MM			
506	400	METRO	CORDA SEDA 12MM			
507	400	METRO	CORDA SEDA 19MM			
508	150	KG	CORRENTE 3.5 MM			
509	150	KG	CORRENTE 9.5 MM			
510	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			UNIDADES			
511	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES			
512	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M			
513	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G			
514	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA			
515	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA			
516	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"			
517	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM			
518	100	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M			
519	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M			
520	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM			
521	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA			
522	80	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG			
523	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M			
524	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M			
525	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M			
526	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM			
527	80	M ²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M			
528	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML			
529	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS			
530	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA			
531	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
532	200	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
533	100	M ²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
534	600	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA			
535	600	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA			
536	1200	M ²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA			
537	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20			
538	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15			
539	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR			
540	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M			
541	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M			
542	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA			
543	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4			
544	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"			
545	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA			
546	600	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60			
547	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM			
548	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4			
549	200	UNIDADE	PORCA 3/8			
550	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM			
551	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA			
552	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA			
553	200	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)			
554	150	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)			
555	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG			
556	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG			
557	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG			
558	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG			
559	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG			
560	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG			
561	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO			
562	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L			
563	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM			
564	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM			
565	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML			
566	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML			
567	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"			
568	700	METRO	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"			



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

		LINEAR			
569	40	UNIDADE	TARJETA 3"		
570	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M		
571	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA		
572	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO		
573	70	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO		
574	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G		
575	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G		
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS		
577	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM		
578	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM		
579	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS		
580	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS		
581	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40		
582	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30		
583	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO		
584	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS		
585	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS		
586	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS		
587	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS		
588	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.		
589	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG		
590	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM		
591	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML		
592	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M		
593	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA		
594	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM		
595	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M		
596	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML		
597	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M		
598	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO		
599	15	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS		
600	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.		
601	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO		
602	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2A		
603	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2A		
604	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM		
605	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS		
606	40	UNIDADE	CORREIA B 144		
607	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO		
608	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM		
609	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM		
610	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80		
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS		
612	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT		
613	100	METRO	MATA JUNTA		
614	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.		
615	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).		
616	60	UNIDADE	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			HASTE EM AÇO				
617	20	UNIDADE	PNEUS 3.25X8				
618	30	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.				
619	150	KL	CORRENTE 15 MM				
620	60	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G				
621	20	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.				
622	60	UNIDADE	CABO ENXADA				
623	40	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.				
624	30	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS				
625	20	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS				
626	200	METROS	CORDE DE SISAL 8- MM				
627	200	METROS	CORDE DE SISAL 10 MM				
628	200	METROS	CORDE DE SISAL 12 MM				
						TOTAL	

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	
629	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA				
630	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA				
						TOTAL	

Valor Total da Proposta: **(em algarismos)**

Valor Total da Proposta por Extenso:

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ 2.572.806,46 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preços em anexo;
- Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e/ou descontos ou vantagens e despesas para a execução dos objeto.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XX/2023, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de novembro de 2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETO**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na (**ENDEREÇO COMPLETO**), declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura



ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XX/2023.

VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e Carteira de Identidade nº X.XXX.XXX-X, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, no uso das atribuições que lhe confere a legislação, em especial a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº XX/2023, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A quantidade de materiais a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.

PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização, tais como ABNT e INMETRO.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento



definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), com sede a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

NOME DO LOTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ X,XX (valor por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-



se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa;
- b) Retardamento na execução do objeto;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Fraude na execução do contrato;
- f) Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretaria requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. A fornecedora declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município, conforme estabelecido no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº XX/2023.

11.3. A existência e atuação da fiscalização do Município em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da fornecedora, no que concerne ao objeto desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- a) A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- b) Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do Pregão Eletrônico nº XX/2023.
- c) A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria Municipal requerente, através do Departamento de Compras.
- d) Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

EMPRESA LICITANTE

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO



ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência foi realizada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Três Barras do Paraná, para executar suas atividades e programas, necessita reparar e efetuar manutenção em seus bens imóveis e bens dominicais, pois os mesmos, principalmente com o uso e a ação do tempo, vai depreciando e desgastando, sendo imperiosa a intervenção para mantê-los em condições de uso e conservação. Em alguns casos também há a ação humana com atos de vandalismos, os quais danificam os bens públicos, independente de sua natureza. Os materiais também são utilizados para pequenas intervenções e reparos.

2.2. Também há a necessidade de aquisição de equipamentos de proteção individual, os quais são obrigatórios pela legislação e de grande importância para manutenção dos trabalhos dos agentes que atuam diretamente na prevenção de endemias e doenças transmissíveis, na vigilância e na limpeza dos ambientes e urbana.

2.3. O objetivo principal é a conservação, pois com a realização de manutenções preventivas e reparadoras evita-se gastos desnecessários, a decadência e o desuso do patrimônio público. Ainda, a contratação objetiva atender as necessidades operacionais dos serviços públicos, bem como a proteção dos servidores.

2.4. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo os materiais indispensáveis para as atividades da Administração, restando evidente o atendimento ao interesse público.

3. DO OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.1.1. As especificações dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

3.2. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de materiais cuja necessidade dar-se-á de forma variada e parcelada, além disso, a natureza do objeto não permite a definição prévia e exata do quantitativo demandado pela Administração.

3.3. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações:

3.3.1. Os **itens nº 629,630** possuem a condição de AMPLA PARTICIPAÇÃO, ou seja, poderão participar tanto microempresas e/ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto empresas de médio e grande porte;

3.3.2. Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com as Leis Complementares Municipais 03/2021 e 04/2022, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos **itens nº 629 e 630** para contratação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios limítrofes ao Município de Três Barras do Paraná, o qual, por ser item divisível e sua totalidade aferir valor maior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) sendo esse percentual convertido nos itens **251 e 252** da presente licitação.



3.3.3. Todas as empresas interessadas, independentemente do seu enquadramento, poderão cotar os preços dos **itens nº 629,630**, independente de seu enquadramento, sendo que será estendida as microempresas e/ou empresas de pequeno porte a preferência na contratação, conforme preconiza os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.4. TODOS OS DEMAIS ITENS são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte sediadas nas regiões Oeste e Sudoeste do Estado do Paraná e Municípios Limitrofes, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006 combinada com as Leis Complementares Municipais 03/2021 e 04/2022, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA (EXECUÇÃO) E PAGAMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, **sendo de forma parcelada**, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 02 (dois) dias, na sede da Secretaria Municipal de Administração, ou em outro local determinado pela mesma.

4.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

4.3. Em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, a apresentação do produto deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas em língua portuguesa, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, preço, prazo de validade, origem e outros, devendo obedecer também as regulamentações de órgãos fiscalizadores e normatizadores, tais como: INMETRO e ABNT.

4.4. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.5. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade e prazo de validade.

4.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo de 2 (dois) dias, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

4.8. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, conforme Art. 73 da Lei nº 8.666/93;

4.9. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal requerente ou em outro setor conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.

4.10. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

4.11. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará



sujeito às sanções previstas neste Edital.

4.12. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

4.13. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Atestado de recebimento do Órgão solicitante;
- II. Comprovante de regularidade fiscal e trabalhista.

4.14. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

4.15. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.16. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula $I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos na execução do objeto, bem como os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, não sendo permitida a sua prorrogação.

7. RELAÇÃO, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO DOS ITENS

7.1. As quantidades foram estimadas com base na média de ações a serem realizadas, em virtude da dificuldade de se precisar o quantitativo mensal/anual de consumo por item, bem como as combinações a serem realizadas a cada pedido.

7.2. O valor máximo teve como referência orçamentos prévios de preços de mercado e contratações realizadas pelo Município, dos quais foram utilizados para tabulação de preços médios, excluídos os valores excessivos tanto para cima como para baixo, conforme segue:

MATERIAL ELÉTRICO (EXCLUSIVO ME/EPP)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CANO "U" 1 1/2 (50MM)	10,12	404,80
2	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA CONDULETE 1"	5,13	205,20
3	200	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 140X2.5MM (PRETA)	0,33	66,00
4	150	UNIDADE	ABRAÇADEIRA DE NYLON 200X2.5MM (PRETA)	0,40	60,00
5	40	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 200 X 3,6MM	0,47	18,80
6	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 300 X 4,8MM	0,53	15,90
7	30	UNIDADE	ABRAÇADEIRA EM NYLON 450 X 4,8MM	0,64	19,20
8	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA ROSCA S / FIM GRANDE LARGA	5,47	109,40
9	10	UNIDADE	AQUECEDOR P/ TORNEIRA (220V)	255,07	2.550,70
10	30	UNIDADE	ARMAÇÃO REX 1X1X3/16	24,72	741,60
11	60	UNIDADE	BASE P/ RELÉ FOTOCELULA	15,55	933,00
12	70	UNIDADE	BOCAL PORCELANA FIXO PARA TETO	9,26	648,20
13	50	UNIDADE	BOCAL SOQUETE SIMPLES SEM CHAVE	4,56	228,00
14	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1"	8,17	245,10
15	30	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/2"	10,12	303,60
16	40	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1.1/4"	9,13	365,20
17	20	UNIDADE	CABEÇOTE DE ALUMINIO PARA ELETRODUTO 2"	17,47	349,40
18	1500	METRO	CABO PP 2 X 2.5MM	9,29	13.935,00
19	600	METRO	CABO PP 2 X 4MM	11,46	6.876,00
20	300	METRO	CABO PP 3 X 10MM	40,47	12.141,00
21	250	METRO	CABO RIGIDO/FLEXIVEL 35MM	50,08	12.520,00
22	100	UNIDADE	CAIXA DE EMBUTIR 2X4 MATERIAL PLÁSTICO	2,97	297,00
23	200	METRO	CANAleta FIO COM FITA DUPLA FACE	13,96	2.792,00
24	200	METRO	CANAleta FIO TRIPLA	60,93	12.186,00
25	100	METRO	CANO CORRUGADO 1"	4,10	410,00
26	150	METRO	CANO CORRUGADO 2"	6,57	985,50
27	100	UNIDADE	CONECTOR PORCELANA DUPLO G	8,22	822,00
28	200	UNIDADE	CONECTOR TAPIT PERFURANTE 16-120 MEDIO	20,51	4.102,00
29	50	UNIDADE	CURVA CONDULETE 1"	5,14	257,00
30	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X15A	21,38	427,60
31	20	UNIDADE	DISJUNTOR 1X20A	21,71	434,20
32	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X30A	30,85	925,50
33	30	UNIDADE	DISJUNTOR 1X40A	31,19	935,70
34	40	UNIDADE	DISJUNTOR 1X50A	31,40	1.256,00
35	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X30A	81,97	1.639,40
36	50	UNIDADE	DISJUNTOR 2X50A	101,41	5.070,50
37	20	UNIDADE	DISJUNTOR 2X70A	131,83	2.636,60
38	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X100A	155,98	3.119,60
39	20	UNIDADE	DISJUNTOR 3X70A	138,85	2.777,00
40	10	UNIDADE	DISJUNTOR1X10A	20,76	207,60
41	30	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1" BARRA C/3M	30,69	920,70
42	30	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/2" BARRA COM 3M	51,88	1.556,40
43	60	UNIDADE	ELETRODUTO RIGIDO 1.1/4" BARRA COM 3M	46,01	2.760,60
44	50	UNIDADE	EXTENSÃO 10 MT	59,27	2.963,50
45	80	UNIDADE	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS	49,75	3.980,00
46	300	METRO	FIO DUPLEX 16	6,13	1.839,00
47	300	METRO	FIO DUPLEX 25	8,19	2.457,00
48	1100	METRO	FIO FLEXIVEL 10 MM	10,25	11.275,00
49	2000	METRO	FIO FLEXIVEL 2,5MM	3,14	6.280,00
50	100	METRO	FIO FLEXIVEL 4 MM	5,03	503,00
51	1000	METRO	FIO PARALELO 2X2.5MM	6,22	6.220,00
52	1000	METRO	FIO PARALELO 2X4MM	8,16	8.160,00
53	200	METRO	FIO TRIPLEX 3X35 MM	29,00	5.800,00
54	150	ROLO	FITA ISOLANTE 20M	11,48	1.722,00
55	40	ROLO	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 10 M	34,48	1.379,20
56	200	UNIDADE	INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA COM TOMADA	15,05	3.010,00
57	30	UNIDADE	INTERRUPTOR PERA	7,12	213,60
58	100	UNIDADE	ISOLADOR PORCELANA ROSCA SOBERBA (PIMENTAO)	10,36	1.036,00
59	100	UNIDADE	LAMPADA LED 12W 6400K E27	14,51	1.451,00
60	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W BIV E27	17,97	3.594,00
61	200	UNIDADE	LAMPADA LED 15W E27	18,22	3.644,00
62	200	UNIDADE	LAMPADA LED 30W E27	51,68	10.336,00
63	200	UNIDADE	LAMPADA LED 50W E27	82,89	16.578,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

64	200	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 20W	24,56	4.912,00
65	100	UNIDADE	LAMPADA LED TUBULAR 9W	19,51	1.951,00
66	50	UNIDADE	LUVA CONDULETE 1"	4,04	202,00
67	70	UNIDADE	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8X6" PADRAO ELETRICO	16,78	1.174,60
68	40	UNIDADE	PLAFON LED SOBREPOR QUADRADA 24W	81,54	3.261,60
69	150	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 10A	6,19	928,50
70	100	UNIDADE	PLUGUE FEMEA 20A	7,31	731,00
71	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 10A	6,11	611,00
72	100	UNIDADE	PLUGUE MACHO 20A	9,13	913,00
73	50	UNIDADE	PLUGUE MACHO 3X30A	20,68	1.034,00
74	15	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO 16 DISJUNTORES DIN	281,58	4.223,70
75	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 18/24 DISJUNTORES	206,21	2.062,10
76	10	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 3/4 DISJUNTORES	41,13	411,30
77	20	UNIDADE	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR 6/8 DISJUNTORES	59,01	1.180,20
78	50	UNIDADE	REFLETOR LED 200W	307,73	15.386,50
79	50	UNIDADE	REFLETOR LED 30W 6000K BIVOLT	103,85	5.192,50
80	100	UNIDADE	TOMADA 3 X 20A PVC	20,42	2.042,00
81	110	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 20A	8,22	904,20
82	100	UNIDADE	TOMADA EMBUTIR 2X20A	15,67	1.567,00
83	100	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL COM ROSCA 23MMX1"	5,17	517,00
84	100	UNIDADE	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO	388,00	38.800,00
85	100	UNIDADE	ALÇA PARA CABO 16 MM	9,27	927,00
86	50	UNIDADE	PLACA CEGA	7,10	355,00
87	100	UNIDADE	CAIXA CONDULENTE	11,18	1.118,00
88	100	UNIDADE	ELETRODUCO CONDULENTE	27,96	2.796,00
89	100	UNIDADE	T (BEIJAMIM)	8,27	827,00
90	100	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO PRE MOLDADA TAMANHO 30X30	101,87	10.187,00
				TOTAL	295.911,50

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
91	40	UNIDADE	ADAPTADOR CONDULETE 1"	3,54	141,60
92	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 20MM	14,20	568,00
93	60	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 25MM	16,31	978,60
94	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 32MM	26,26	787,80
95	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 40MM	29,25	877,50
96	40	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE 50MM	33,58	1.343,20
97	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 1 1/2"	69,77	3.488,50
98	50	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE BRANCO 3/4	19,40	970,00
99	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE C/ REGISTRO 50MM	103,74	3.112,20
100	30	UNIDADE	ADAPTADOR FLANGE DÁGUA C/ REGISTRO 25MM	40,30	1.209,00
101	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1"	2,95	88,50
102	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/2"	8,28	248,40
103	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1.1/4"	6,98	139,60
104	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2"	2,42	48,40
105	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1/2X3/8"	2,31	46,20
106	30	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 1X3/4"	3,68	110,40
107	20	UNIDADE	ADAPTADOR INTERNO 3/4X1/2"	2,72	54,40
108	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ MANGUEIRA	8,05	322,00
109	40	UNIDADE	ADAPTADOR P/ TORNEIRA FÊMEA	8,08	323,20
110	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 25MMX3/4"	1,95	58,50
111	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 50MMX1 1/2	7,63	228,90
112	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL BOLSA ROSCA 60MMX2"	14,30	429,00
113	20	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 20MM	1,79	35,80
114	100	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 25MM	1,98	198,00
115	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 32MM	3,38	101,40
116	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 40MM	5,01	150,30
117	30	UNIDADE	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO ROSCA 50MM	7,99	239,70
118	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 100MM	2,93	87,90
119	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 150MM	10,17	203,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

120	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 40MM	1,40	42,00
121	30	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 50MM	1,92	57,60
122	20	UNIDADE	ANEL DE BORRACHA ESGOTO 75MM	2,06	41,20
123	30	UNIDADE	ANEL DE VEDAÇÃO P/ VASO	10,02	300,60
124	30	UNIDADE	BOIA ALTA VAZÃO 3/4 X 1/2"	67,12	2.013,60
125	50	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 100 X 75	9,24	462,00
126	25	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 150 X 100	30,26	756,50
127	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO ESGOTO 200 X 150	71,60	2.864,00
128	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 25	7,02	280,80
129	40	UNIDADE	BUCHA REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGO 60 X 50	13,34	533,60
130	40	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 25X20MM	1,67	66,80
131	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 32X25MM	3,98	119,40
132	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 40X32MM	4,05	121,50
133	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X32MM	4,49	134,70
134	30	UNIDADE	BUCHA REDUTORA SOLDÁVEL CURTA 50X40MM	5,06	151,80
135	20	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 1.000L, MATERIAL FIBRA	807,52	16.150,40
136	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 10.000L, MATERIAL FIBRA	5.925,61	29.628,05
137	6	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 15.000L, MATERIAL FIBRA.	9.326,67	55.960,02
138	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 20.000L, MATERIAL FIBRA.	11.167,23	55.836,15
139	5	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 250L, MATERIAL FIBRA	359,32	1.796,60
140	10	UNIDADE	CAIXA DE ÁGUA COM TAMPA CAPACIDADE 500L, MATERIAL FIBRA	504,57	5.045,70
141	30	UNIDADE	CAIXA DE DESCARGA COMUM	49,95	1.498,50
142	10	UNIDADE	CAIXA DE GORDURA COM CESTO	142,78	1.427,80
143	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 100MM	9,17	366,80
144	40	UNIDADE	CAP ESGOTO 150MM	47,98	1.919,20
145	30	UNIDADE	CAP ESGOTO 200MM	101,27	3.038,10
146	40	UNIDADE	CAP SOLDÁVEL 50MM	6,02	240,80
147	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5000WX127V	81,83	818,30
148	20	UNIDADE	CHUVEIRO ELETRICO COMUM 5700WX220V	80,96	1.619,20
149	15	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX127V	77,60	1.164,00
150	10	UNIDADE	CHUVEIRO ELÉTRICO TIPO DUCHA, 4 TEMPERATURAS, 5000WX220V	76,81	768,10
151	40	UNIDADE	ENGATE FLEXIVEL DE PVC 40CM	8,10	324,00
152	25	UNIDADE	ESPUDE PARA VASO SANITARIO	7,18	179,50
153	100	UNIDADE	FITA VEDA ROSCA 50M	17,39	1.739,00
154	40	UNIDADE	FLEXIVEL 50 CM INOX COM REGISTRO	50,39	2.015,60
155	70	UNIDADE	FLEXIVEL 60 CM	10,91	763,70
156	40	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 100MM	11,02	440,80
157	30	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 150MM	60,26	1.807,80
158	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 200MM	143,32	2.866,40
159	20	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 40MM	3,67	73,40
160	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 50MM	5,72	286,00
161	50	UNIDADE	JOELHO 45° ESGOTO 75MM	7,10	355,00
162	50	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM	1,32	66,00
163	100	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM	1,94	194,00
164	40	UNIDADE	JOELHO 45° SOLDÁVEL 32MM	4,29	171,60
165	40	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 100MM	8,22	328,80
166	60	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 40MM	2,70	162,00
167	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 50MM	4,06	60,90
168	15	UNIDADE	JOELHO 90° ESGOTO 75MM	7,11	106,65
169	15	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM	1,14	17,10
170	60	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM	1,40	84,00
171	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25X20MM	2,74	54,80
172	30	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 32MM	4,34	130,20
173	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM	8,11	162,20
174	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM	9,08	181,60
175	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 20MMX1/2"	6,10	122,00
176	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO	7,04	140,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			25MMX1/2"		
177	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25MMX3/4"	6,98	139,60
178	20	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 20MMX1/2"	4,08	81,60
179	40	UNIDADE	JOELHO 90° SOLDÁVEL LR 25MMX3/4"	5,03	201,20
180	20	UNIDADE	JOELHO ESGOTO C/ VISITA 100 MM X 50MM	19,13	382,60
181	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 100 MM	24,22	484,40
182	20	UNIDADE	JUNÇÃO ESGOTO 150 MM	103,04	2.060,80
183	30	UNIDADE	LAVATORIO BACIA LOUÇA BRANCO	159,54	4.786,20
184	35	UNIDADE	LUVA ESGOTO 100MM	8,04	281,40
185	20	UNIDADE	LUVA ESGOTO 200MM	71,73	1.434,60
186	25	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 20MM	1,09	27,25
187	80	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM	1,28	102,40
188	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 1/2	4,04	242,40
189	60	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 25MM X 3/4	4,34	260,40
190	30	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 32MM	3,00	90,00
191	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 40MM	5,67	283,50
192	50	UNIDADE	LUVA SOLDÁVEL 50MM	6,52	326,00
193	30	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 30M	158,48	4.754,40
194	50	UNIDADE	MANGUEIRA COM ESGUICHO 60M	307,43	15.371,50
195	40	METRO	MANGUEIRA DE GAS 3/8"	11,21	448,40
196	150	METRO	MANGUEIRA PARA NIVEL 5/16"X1,5MM	3,73	559,50
197	50	UNIDADE	MANGUEIRA PRESSÃO TRANÇADA MULTIUSO 3/8	11,33	566,50
198	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 1"X2,0MM	10,01	10.010,00
199	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/2"X2,5MM	7,11	3.555,00
200	500	METRO	MANGUEIRA PRETA 1.1/4"X2,5MM	5,41	2.705,00
201	800	METRO	MANGUEIRA PRETA 1/2"X1,5MM	1,61	1.288,00
202	1.000	METRO	MANGUEIRA PRETA 3/4"X1,5MM	2,13	2.130,00
203	50	UNIDADE	NIPEL 3/4	2,24	112,00
204	30	UNIDADE	RALO GRELHA QUADRADO BRANCO 150X150X50MM	16,32	489,60
205	30	UNIDADE	RALO SIFONADO 100X100X50	20,25	607,50
206	15	UNIDADE	REGISTRO DE PRESSAO 3/4" PVC	33,16	497,40
207	7	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20MM	13,12	91,84
208	40	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25MM	15,21	608,40
209	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 32MM	29,06	581,20
210	20	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 40MM	35,89	717,80
211	15	UNIDADE	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50MM	49,71	745,65
212	40	UNIDADE	SIFÃO CORRUGADO 1,5 MT	20,19	807,60
213	50	UNIDADE	SIFAO SANFONADO PVC	10,11	505,50
214	60	UNIDADE	TE ESGOTO 100MM	16,54	992,40
215	30	UNIDADE	TE ESGOTO 100X100MM	16,26	487,80
216	20	UNIDADE	TE ESGOTO 200MM	269,39	5.387,80
217	20	UNIDADE	TE ESGOTO 40MM	3,38	67,60
218	20	UNIDADE	TE ESGOTO 50X50MM	7,99	159,80
219	10	UNIDADE	TE ESGOTO 75MM	14,41	144,10
220	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL 20MM	1,54	15,40
221	70	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM	1,86	130,20
222	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25MM X 1/2	4,01	120,30
223	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 25X20MM	3,06	91,80
224	30	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM	5,01	150,30
225	25	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32MM X 3/4	15,54	388,50
226	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 32X25MM	9,32	186,40
227	35	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40MM	6,15	215,25
228	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X25MM	10,16	203,20
229	7	UNIDADE	TE SOLDAVEL 40X32MM	11,31	79,17
230	80	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50MM	11,22	897,60
231	130	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X32MM	15,08	1.960,40
232	20	UNIDADE	TE SOLDAVEL 50X40MM	13,09	261,80
233	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 20MMX1/2"	8,22	82,20
234	15	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX1/2"	9,00	135,00
235	10	UNIDADE	TE SOLDAVEL LR 25MMX3/4"	9,21	92,10
236	100	UNIDADE	TORNEIRA 3/4" PVC	9,01	901,00
237	20	UNIDADE	TORNEIRA COZINHA C/ ALTA 1/4 VOLTA	92,21	1.844,20
238	50	UNIDADE	TORNEIRA CURTA 1/2 E 3/4	4,69	234,50
239	30	UNIDADE	TORNEIRA DE METAL AUTOMÁTICA	203,06	6.091,80



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

240	15	UNIDADE	TORNEIRA ELETRICA 4T 127V	154,04	2.310,60
241	15	UNIDADE	TORNEIRA ELÉTRICA 5000W 127V	203,51	3.052,65
242	25	UNIDADE	TORNEIRA GIRATÓRIA METAL PARA LAVATÓRIO	91,87	2.296,75
243	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 100MMX6M	92,45	4.622,50
244	50	UNIDADE	TUBO ESGOTO 150MMX6M	275,73	13.786,50
245	30	UNIDADE	TUBO ESGOTO 200MMX6M	579,82	17.394,60
246	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 40MMX6M	38,35	1.534,00
247	40	UNIDADE	TUBO ESGOTO 50MMX6M	66,30	2.652,00
248	25	UNIDADE	TUBO ESGOTO 75MMX6M	90,96	2.274,00
249	30	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 20MMX6M AGUA	22,77	683,10
250	150	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 25MMX6M AGUA	25,27	3.790,50
251	875	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	54,59	47.766,25
252	252	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	99,27	25.016,04
253	40	UNIDADE	VALVULA ALTERNADORA PRESSÃO CAIXA DAGUA	189,96	7.598,40
254	30	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO BRANCA	11,28	338,40
255	15	UNIDADE	VALVULA LAVATORIO METAL	33,42	501,30
256	40	UNIDADE	VASO CAIXA ACOPLADA	614,45	24.578,00
257	6	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	338,14	2.028,84
258	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	486,39	2.431,95
259	7	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1.500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	900,18	6.301,26
260	7	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 5.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	3.247,22	22.730,54
261	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 15.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	12.389,65	61.948,25
262	5	UNIDADE	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 10.000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	7.450,22	37.251,10
263	15	METRO	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	324,42	4.866,30
264	15	METRO	SOLEIRA EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *25* CM, E= *3* CM, CORTE RETO	323,38	4.850,70
265	25	UNIDADE	REGISTRO ESFERA METAL 2	255,25	6.381,25
266	20	UNIDADE	HIDROMETRO ¾ MEDIDOR DE CONSUMO DA ÁGUA PARA APLICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, CONFORME PORTARIA 246:2000 DO INMETRO E NORMA ABNT NBR 8194.	172,72	3.454,40
267	30	UNIDADE	ESGUICHO REGULÁVEL LAVA AUTO JATO 1/2 SAÍDA 3,2MM	81,77	2.453,10
268	30	UNIDADE	KIT ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE JARDIM MACHO+FEMEA 4 UND	27,61	828,30
269	50	UNIDADE	CONECTOR DE MANGUEIRA	9,24	462,00
270	80	UNIDADE	PERARO PARA VALVULA	77,88	6.230,40
271	80	UNIDADE	KIT CAVALETE ¾ POLIERG	227,22	18.177,60
272	1.000	METRO	MANGUEIRA DE JARDIM REFORÇADA (ANTI TORÇÃO 2.0M ½ POLEGADA)	8,07	8.070,00
273	150	METROS	MANGUEIRA P/CONEXÃO	7,76	1.164,00
				TOTAL	644.131,41

MATERIAL AGLOMERADOS E AGREGADOS (EXCLUSIVO ME/ EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
274	400	M³	AREIA MEDIA	174,88	69.952,00
275	200	SACA	ARGAMASSA AC-III 20 KG BRANCA	47,71	9.542,00
276	150	SACA	ARGAMASSA EXT.AC-II 20KG	27,89	4.183,50
277	200	SACA	ARGAMASSA INT.AC-I 20KG	15,22	3.044,00
278	100	SACA	ARGAMASSA PISO/PISO 20K	30,50	3.050,00
279	500	SACA	CAL HIDRATADO 20 KG	20,07	10.035,00
280	200	LITRO	CAL LIQUIDO 1L	13,20	2.640,00
281	200	UNIDADE	CAL LIQUIDO 3,6 KG	40,91	8.182,00
282	900	SACA	CIMENTO CP-II 50KG	46,28	41.652,00
				TOTAL	152.280,50

MATERIAL CERÂMICO (EXCLUSIVO ME/EPP)

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
283	30	UNIDADE	BACIA SANITARIA COMUM	260,55	7.816,50
284	150	M²	CERÂMICA 30X30CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	33,23	4.984,50
285	150	M²	CERÂMICA 40X40CM PEI-4 (MODELOS A ESCOLHER)	36,27	5.440,50
286	20	UNIDADE	LAVATÓRIO DE LOUÇA COM COLUNA	263,00	5.260,00
287	15	UNIDADE	MICTÓRIO LOUÇA BRANCO	333,36	5.000,40
288	200	M²	PISO 31X31CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	37,84	7.568,00
289	150	M²	PISO 41X41CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	34,31	5.146,50
290	200	M²	PISO 50X50CM PEI 4 (MODELOS A ESCOLHER)	37,71	7.542,00
291	20.000	UNIDADE	TIJOLO 4 FUIROS 9X24	1,06	21.200,00
292	30.000	UNIDADE	TIJOLO 6 FUIROS 9X14X19	0,96	28.800,00
293	300	UNIDADE	REVESTIMENTO CERÂMICO VASADO - COBOGO 20CMX7,00CMX20CM	7,10	2.130,00
294	800	UNIDADE	TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 9CMX5,3CMX19CM	1,40	1.120,00
295	150	UNIDADE	CANALETA DE CONCRETO TIPO 14CMX19CMX39CM	71,88	10.782,00
296	200	M²	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, COM DIMENSÕES DE 25X35CM	33,88	6.776,00
297	200	M²	PASTILHA CERAMICA, REVEST INT/EXT *5 X 5* CM	64,65	12.930,00
298	200	UNIDADE	REJUNTE	7,15	1.430,00
299	200	UNIDADE	SEPARADOR (CERAMICA)	8,07	1.614,00
TOTAL					135.540,40

MATERIAIS PARA PINTURA (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
300	50	GALÃO	CAL DE PINTURA 8KG	18,36	918,00
301	100	FRASCO	CORANTE LÍQUIDO 50ML PARA TINTAS A BASE DE ÁGUA (CORES A ESCOLHER)	7,10	710,00
302	8	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 18L	299,87	2.398,96
303	20	GALÃO	EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPERMEABILIZAÇÃO 3,6L	81,47	1.629,40
304	60	UNIDADE	FIXADOR DE CAL 150 ML	1,66	99,60
305	20	UNIDADE	GESSO RÁPIDO 1 KG	6,06	121,20
306	15	UNIDADE	GRAFIATO 25 KG	80,39	1.205,85
307	60	GALÃO	IMPERMEABILIZANTE LÍQUIDO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS 3,6L	49,27	2.956,20
308	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 1,3 KG	14,47	289,40
309	50	SACA	MASSA CORRIDA PVA 25KG	45,38	2.269,00
310	20	GALÃO	MULTIMASSA PRONTA ADITIVADA 20 KG	20,14	402,80
311	20	GALÃO	RESINA 18 LT BASE DAGUA	482,62	9.652,40
312	10	UNIDADE	RESINA 3,6LT BASE SOLVENTE	131,40	1.314,00
313	30	CAIXA	REVESTIMENTO IMPERMEÁVEL 12 KG	101,36	3.040,80
314	20	KG	SELADOR ACRILICO 3,6 KG	38,38	767,60
315	20	UNIDADE	SELADOR ACRILICO BALDE	99,72	1.994,40
316	15	LTS	SELADOR NITRO FUNDO MADEIRA 3,6 LT	172,94	2.594,10
317	20	GL	SELADOR SINTÉTICO INCOLOR PARA MADEIRA 3,6 LTS	132,69	2.653,80
318	60	UNIDADE	SOLVENTE DE TINTA 900ML	24,04	1.442,40
319	30	GALÃO	SOLVENTE PARA TINTA 5L	121,96	3.658,80
320	20	UNIDADE	TEXTURA HIDRO RUSTICA 3,6 LTS	29,79	595,80
321	20	SACA	TEXTURA LISA 25 KG	92,61	1.852,20
322	50	UNIDADE	THINER 5000 5LT	90,68	4.534,00
323	100	UNIDADE	TINTA ESMALTE BASE ÁGUA BRANCA 3,6 LTS	171,66	17.166,00
324	40	GALÃO	TINTA PARA PISO ASSOALHO 3,6L VERMELHO	100,23	4.009,20
325	100	UNIDADE	TINTA SPRAY BRILHANTE CORES VARIADAS	20,04	2.004,00
326	70	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO GRAFITE COM PROTECAO PARA METAIS FERROSOS 3,600	203,03	14.212,10
327	30	LATA	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA TIPO COPAL, USO INTERNO 3,6	161,38	4.841,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

328	30	LATA	TINTA ESMALTE SINTETICO PREMIUM BRILHANTE PARA PINTURA EM MADEIRA 3,6	141,32	4.239,60
329	70	GALÃO	TINTA ACRILICACOM OPÇÃO DE COR, 18 litros	299,63	20.974,10
330	30	GALÃO	ESMALTE SINTÉTICO 3,6L BRANCO GELO	141,54	4.246,20
331	30	UNIDADE	ESMALTE SINTÉTICO 900ML BRANCO GELO	44,42	1.332,60
332	10	GALÃO	FUNDO OLEO MASTER 3,6 LT	88,23	882,30
333	15	UNIDADE	FUNDO OLEO PARA MADEIRA 18 LTS	322,21	4.833,15
334	20	UNIDADE	MASSA ACRILICA 25KG	83,02	1.660,40
335	30	UNIDADE	MASSA ACRILICA 900ML	13,03	390,90
336	10	GALÃO	MASSA CORRIDA ACRILICA 25 KG	82,29	822,90
337	20	SACA	TEXTURA ACRILICA 25KG	92,27	1.845,40
338	15	SACA	TEXTURA BARRICA HIDRO RUSTICA 25 KG	91,97	1.379,55
339	40	GALÃO	TINTA A OLEO 18,0 LTS (CORES A ESCOLHER)	500,34	20.013,60
340	30	LATA	TINTA ACRILICA 18L COR BRANCO GELO SEMI BRILHO	423,99	12.719,70
341	50	GALÃO	TINTA ACRILICA 3,6L BRANCO GELO SEMI BRILHO	163,02	8.151,00
342	30	LATA	TINTA ACRILICA FOSCO 18L COR BRANCA	229,62	6.888,60
343	50	GALÃO	TINTA ACRILICA FOSCO 3,6L BRANCO	55,02	2.751,00
344	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 18 LTS	302,81	12.112,40
345	40	UNIDADE	TINTA ACRILICA PARA PISO 3,6 LTS	59,65	2.386,00
346	20	GALÃO	TINTA OLEO 3,6L BRANCO	91,99	1.839,80
347	20	GALÃO	VERNIZ 3,6L IMBUIA	159,33	3.186,60
348	30	UNIDADE	VERNIZ COPAL 900ML	40,46	1.213,80
349	10	UNIDADE	VERNIZ MARITIMO 3,6 LTS	169,73	1.697,30
350	11	UNIDADE	VERNIZ TINGIDOR 3,6 LTS	159,37	1.753,07
TOTAL					206.653,38

FERRAMENTAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
351	15	UNIDADE	ALICATE BICO MEIA CANA CURVO	23,18	347,70
352	10	UNIDADE	ALICATE BOMBA D'AGUA 12"	33,72	337,20
353	20	UNIDADE	ALICATE UNIVERSAL 8"	34,89	697,80
354	8	UNIDADE	ARCO DE SERRA PARA CORTAR FERRO 12"	29,25	234,00
355	25	UNIDADE	BALDE DE CONCRETO REFORÇADO 12 LTS	41,09	1.027,25
356	25	UNIDADE	BALDE EM PVC PRETO 15L	22,07	551,75
357	30	UNIDADE	BANDEJA PARA PINTURA 23CM	11,08	332,40
358	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 10,0MM	32,85	328,50
359	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 12,0MM	46,34	463,40
360	10	UNIDADE	BROCA AÇO RAPIDO 8,0MM	19,10	191,00
361	15	UNIDADE	BROCA CHATA 3/4 CONEX	17,24	258,60
362	15	UNIDADE	BROXA RETANGULAR SINTÉTICA 800/1	9,95	149,25
363	10	UNIDADE	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO, PROJETADO PARA O SERVIÇO PESADO, APRESENTA ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO, PNEU.	411,53	4.115,30
364	15	UNIDADE	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	134,21	2.013,15
365	10	UNIDADE	CAVADEIRA SIMPLES COM CABO DE MADEIRA DE 125 CM	45,05	450,50
366	20	UNIDADE	CHAVE COMBINADA 13MM AÇO CROMADO	40,71	814,20
367	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X12" AÇO	22,80	456,00
368	20	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 3/8X6" AÇO	19,02	380,40
369	30	UNIDADE	CHAVE DE FENDA 5/16X10" AÇO	8,74	262,20
370	10	UNIDADE	COLHER DE PEDREIRO Nº 09	26,46	264,60
371	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA COM FELTRO 12X20CM	22,45	224,50
372	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 12X27CM	28,02	280,20
373	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12X27CM	25,48	254,80
374	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA MADEIRA 14X24CM COM ESPUMA	23,21	232,10
375	10	UNIDADE	DESEMPENADEIRA PVC 14X27CM PARA GRAFIATO	24,64	246,40
376	15	UNIDADE	ENXADAO NORTE 2F COM CABO	61,21	918,15
377	10	UNIDADE	ESCADA FIBRA 7,25 M - 23 DEGRAUS	1.408,65	14.086,50
378	5	UNIDADE	ESCADA METÁLICA COM 5 DEGRAUS	226,77	1.133,85
379	15	UNIDADE	ESPATULA AÇO INOX 8CM	15,22	228,30
380	10	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/2" COM CABO DE MADEIRA	29,20	292,00
381	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 1/4" COM CABO DE MADEIRA	36,58	292,64



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

382	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/4" COM CABO DE MADEIRA	34,40	275,20
383	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 3/8" COM CABO DE MADEIRA	39,34	314,72
384	8	UNIDADE	FORMAO CHANFRADO 7/8" COM CABO DE MADEIRA	45,00	360,00
385	20	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,25 FINA 5/32	14,10	282,00
386	40	UNIDADE	LIMA MOTOR 0,8 GROSSA 7/32	9,12	364,80
387	20	UNIDADE	LIMA PARA ENXADA	19,06	381,20
388	15	UNIDADE	LIMA TRIANGULO	20,26	303,90
389	6	UNIDADE	MACHADINHO COM CABO	62,22	373,32
390	2	UNIDADE	MARTELETE PERFURADOR PROFISSIONAL, POTENCIA 900W, FORÇA DE IMPACTO 3,2J, 110V.	999,78	1.999,56
391	8	UNIDADE	MARTELO BORRACHA 60MM	17,42	139,36
392	20	UNIDADE	MARTELO CARPINTEIRO	39,65	793,00
393	10	UNIDADE	MARTELO DE PEDREIRO	45,37	453,70
394	5	UNIDADE	NIVEL MADEIRA 14" 35CM	31,00	155,00
395	15	UNIDADE	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO SEM CABO	49,81	747,15
396	10	UNIDADE	PA DE CORTE BICO Nº 3 COM CABO	55,60	556,00
397	10	UNIDADE	PA DE CORTE REDONDO COM CABO Y	51,32	513,20
398	20	UNIDADE	PENEIRA METAL 55CM	66,18	1.323,60
399	15	UNIDADE	PICARETA ESTREITA SEM CABO	60,91	913,65
400	40	UNIDADE	PINCEL 1" CERDAS MÉDIAS	3,94	157,60
401	40	UNIDADE	PINCEL 1/2" CERDAS MEDIAS	1,93	77,20
402	60	UNIDADE	PINCEL 4"	13,19	791,40
403	30	UNIDADE	RASTELO COM CABO 14 DENTES	41,50	1.245,00
404	10	UNIDADE	RÉGUA ALUMINIO 3 M	50,68	506,80
405	30	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 10CM	4,93	147,90
406	50	UNIDADE	ROLO DE ESPUMA 23CM	14,15	707,50
407	40	UNIDADE	ROLO DE LA 15CM	19,29	771,60
408	40	UNIDADE	ROLO DE LA 23CM SEM CABO	41,40	1.656,00
409	30	UNIDADE	ROLO DE LA 5CM	8,71	261,30
410	40	UNIDADE	ROLO DE TEXTURA	40,53	1.621,20
411	3	UNIDADE	SERRA CIRCULAR, POTÊNCIA 1650W NA VOLTAGEM 100V, COM LÂMINA DE SERRA, CHAVE ALLEN E GUIA DE ALINHAMENTO.	1.027,99	3.083,97
412	40	UNIDADE	SERRINHA PARA CORTAR FERRO	10,08	403,20
413	8	UNIDADE	SERROTE COM LÂMINA DE 20" EXTRA DURO, CABO DE MADEIRA	88,14	705,12
414	10	UNIDADE	TALHADEIRA CHATA 3/4"X10	29,37	293,70
415	5	UNIDADE	TESOURA PARA CORTAR GRAMA	49,70	248,50
416	5	UNIDADE	TRADO 25 CM	81,46	407,30
417	15	UNIDADE	TRENA 10M	34,16	512,40
418	15	UNIDADE	TRENA 5M	19,71	295,65
419	25	UNIDADE	VASSORA DE METAL PARA GRAMA	34,34	858,50
420	6	UNIDADE	MOTO BOMBA SCHNEIDER ½ hp 6 estagio4"	7.235,74	43.414,44
421	4	UNIDADE	FILTRO AUTO LIMPANTE	100,03	400,12
422	15	UNIDADE	RALO ROTATIVO DE INOX 15X15CM COM CAIXILHO	24,46	366,90
423	25	UNIDADE	ENXADA LARGA 2.5 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 145 CM	46,85	1.171,25
				TOTAL	102.218,55

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
424	35	UNIDADE	AVENTAL DE PVC FORRADO COM NO MINIMO 1,20 X 0,60M.	199,73	6.990,55
425	134	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO VAQUETA COM ELÁSTICO RECOBERTO, PALMILHA DE MONTAGEM EM COURO, COM BIQUEIRA PLÁSTICA; SOLADO POLIURETANO BIDENSIDADE INJETADO DIRETO NO CABEDAL; TESTADA E APROVADA PELAS NORMAS ABNT NBR 12594/1992 E NBR 12561/1992; DEVE OFERECER PROTEÇÃO AOS PÉS DO USUÁRIO EM ÁREAS DE RISCO MECÂNICO LEVE A MODERADO; DEVE SER LAVÁVEL À ÁGUA E SABÃO; DISPONÍVEL NOS TAMANHOS: 33 AO 45.	103,53	13.873,02
426	164	PAR	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE E FIO DE AÇO, COM PUNHO EM ELÁSTICO, TESTADA E APROVADA	20,84	3.417,76



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			PELAS NORMAS EM 388/2003 (RISCOS MECÂNICOS) E EM 511/2006 (RISCOS TÉRMICOS O FRIO), TAMANHOS P, M, G E GG, CONFORME SOLICITAÇÃO.		
427	80	UNIDADE	LUVA DE LÁTEX P/M/G/XG	10,12	809,60
428	204	PAR	LUVAS NEOLATEX, CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL E NEOPRENE, COM REFORÇO EXTRA, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,65 MM, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, PALMA ANTIDERRAPANTE. PARA PROTEÇÃO QUÍMICA E MECÂNICA (EM FUNÇÃO DA SUA ESPESSURA). TAMANHOS P, M OU G (CONFORME SOLICITAÇÃO).	19,65	4.008,60
429	200	UNIDADE	MASCARA BRANCA C/ VALVULA	8,31	1.662,00
430	10	UNIDADE	MASCARA P/ SOLDA VISOR FIXO	30,96	309,60
431	30	UNIDADE	ÓCULOS DE PROTEÇÃO COM HASTES REGULÁVEIS OU QUE SE AJUSTEM A CABEÇA DO USUÁRIO, COM ANTI-EMBAÇAMENTO E PROTEÇÃO LATERAL AOS OLHOS.	20,70	621,00
432	30	UNIDADE	PROTECTOR AURICULAR EM COPOLÍMERO E CORDÃO, FLANGE CURVO PATENTEADO PROTEGE DELICADAMENTE O CANAL DO OUVIDO PARA FORNECER UMA VEDAÇÃO EFICAZ CONTRA O RUÍDO.	7,29	218,70
433	50	UNIDADE	MASCARA P2 COM VÁLVULA, RESPIRADOR SEMIFACIAL DESCARTÁVEL, CLASSE PFF2 (S), MODELO DOBRÁVEL, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, FORMADO POR FILTRO COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, TNT NA PARTE INTERNA, CLIP NASAL INTERNO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO QUE FACILITA A VEDAÇÃO E ELÁSTICOS DE LÁTEX COM REGULADOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	9,40	470,00
434	20	UNIDADE	CAPA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TREVIRA, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES, COM CAPUZ, MANGAS LONGAS, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA. RESISTE A RESPINGOS, ABRASÃO E FORNECE PROTEÇÃO SÓLIDA A PARTIR DE UMA VARIEDADE DE COMPOSTOS INDUSTRIAIS, ÁCIDOS E ÓLEOS, FORRADA, 100% À PROVA D'ÁGUA.	209,98	4.199,60
435	50	UNIDADE	AVENTAL IMPERMEÁVEL DE SEGURANÇA BRANCO, CONFECCIONADO EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE SENDO UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA PERMITINDO AMARRAÇÃO NAS COSTAS. É ESSENCIAL PARA A SEGURANÇA DO TRABALHO E HIGIENE. SE ENCAIXA CONFORTAVELMENTE SOBRE A ROUPA DE TRABALHO E FORNECER UMA BARREIRA LÍQUIDO-RESISTENTE COM RESISTÊNCIA À ÁGUA E ALGUNS PRODUTOS QUÍMICOS DE BAIXA AGRESSIVIDADE. OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO SUPERIOR A RESPINGOS; FLEXÍVEL, LEVE E RESISTENTE; TAMANHO: 1,20 X 0,70 M.	199,89	9.994,50
436	25	CX	LUVA DE SEGURANÇA DE VINIL, CONFECCIONADA EM RESINA VINILICA, SEM PULVERIZAÇÃO DE AMIDO; SEM COSTURAS CX. COM 100 UNIDADE.	19,94	498,50
				TOTAL	47.073,43

TELHAS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
437	600	UNIDADE	TELHA 4MMX2.44X0.50M	25,45	15.270,00
438	300	UNIDADE	TELHA 5MMX1.83X1.10M	60,51	18.153,00
439	200	UNIDADE	TELHA 5MMX2.13X1.10M	63,99	12.798,00
440	300	UNIDADE	TELHA 5MMX2.44X1.10M	78,49	23.547,00
441	2300	UNIDADE	TELHA DE BARRO ROMANA	2,83	6.509,00
442	3000	UNIDADE	TELHA DE CIMENTO 42X33CM	5,13	15.390,00
443	100	UNIDADE	TELHA TRANSPARENTE 244 X 110MM	147,17	14.717,00
444	150	UNIDADE	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO	151,74	22.761,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

			S/PINTURA, 0,43 , TERMOACUSTICA,(SANDUICHES) COM 6,00 METRO.		
445	300	METRO	TELHA TRAPEZIODAL AÇO GALVANIZADO S/PINTURA, 0,43 SEM ISOPOR.	73,93	22.179,00
446	30	UNIDADE	VIGA "U" DE 0,75 CHAPA 14 COM 6 MT.	173,67	5.210,10
447	300	UNIDADE	CUMEEIRA METALICO	61,89	18.567,00
448	300	UNIDADE	CUMEEIRA CERÂMICA	5,18	1.554,00
TOTAL					176.655,10

FERRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
449	70	BARRA	FERRO 1/4" OU 6,3MM BARRA COM 12M	33,05	2.313,50
450	50	BARRA	FERRO 3/4" OU 20MM BARRA COM 12M	309,36	15.468,00
451	80	BARRA	FERRO 3/8" OU 10MM BARRA COM 12M	74,65	5.972,00
452	80	BARRA	FERRO 4.2MM BARRA COM 12M	16,17	1.293,60
453	120	BARRA	FERRO 5/16" OU 8MM BARRA COM 12M	50,84	6.100,80
454	150	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 1/4 6,3MM	18,60	2.790,00
455	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 3/8 10MM	30,31	4.243,40
456	140	METRO	FERRO COLUNA 7 X 14 - 5/16 8MM	19,40	2.716,00
457	80	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 3/8 10MM	32,68	2.614,40
458	100	METRO	FERRO COLUNA 7 X 17 - 5/16 9MM	22,76	2.276,00
459	40	BARRA	FERRO ROSCADO 1/2" BARRA COM 1M	24,47	978,80
460	10	BARRA	FERRO ROSCADO 1/4" BARRA COM 1M	7,16	71,60
461	120	BARRA	FERRO ROSCADO 3/8" BARRA COM 1M	13,04	1.564,80
462	50	BARRA	FERRO ROSCADO 5/16" BARRA COM 1M	10,21	510,50
TOTAL					48.913,40

FORRO (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
463	600	M ²	FORRO DE PVC 2X100X8MM (DUPLO)	31,34	18.804,00
464	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC H 08MM	8,28	4.968,00
465	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC MOLDURA	8,17	4.902,00
466	600	METRO LINEAR	MEIA CANA PVC U	5,95	3.570,00
467	600	METRO LINEAR	PERFIL MOLDURA NOBRE PVC BRANCO	9,39	5.634,00
TOTAL					37.878,00

MATERIAIS DIVERSOS (EXCLUSIVO ME/EPP)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
468	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1" AÇO CARBONO	13,24	662,00
469	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/2" AÇO CARBONO	14,33	716,50
470	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1.1/4" AÇO CARBONO	14,26	713,00
471	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA RECARTEILHADA 1/2" AÇO CARBONO	7,93	396,50
472	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1" AÇO SAE 1010	8,06	403,00
473	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/2" AÇO SAE 1010	8,95	447,50
474	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1.1/4" AÇO SAE 1010	8,63	431,50
475	20	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 1/2" AÇO SAE 1010	5,46	109,20
476	50	UNIDADE	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4" AÇO SAE 1010	6,48	324,00
477	20	UNIDADE	ALMOTOLIA 250ML BICO FLEXIVEL	41,69	833,80
478	20	UNIDADE	APLICADOR P/ SILICONE	30,35	607,00
479	100	UNIDADE	ARAME LISO N° 14	29,71	2.971,00
480	60	UNIDADE	ARAME RECOZIDO/QUEIMADO BWG 18	19,28	1.156,80
481	50	UNIDADE	ARO COMPLETO 3/4 - 1" 19MM	133,26	6.663,00
482	200	UNIDADE	ARRUELA 3/8	0,41	82,00
483	100	UNIDADE	ASSENTO SANITARIO	40,24	4.024,00
484	50	UNIDADE	ASSOALHO PINUS 9,5 CM	65,00	3.250,00
485	25	UNIDADE	BALAIÓ BAMBU 30 CM	81,76	2.044,00
486	15	UNIDADE	BARRA DE APOIO 60 CM	111,64	1.674,60
487	50	UNIDADE	BATENTE COM VISTA PINUS	132,36	6.618,00
488	20	UNIDADE	BICO PARA ANGRAXADEIRA	15,47	309,40



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

489	200	UNIDADE	BUCHA 10MM PARA PARAFUSO	0,10	20,00
490	200	UNIDADE	BUCHA 6MM PARA PARAFUSO	0,10	20,00
491	200	UNIDADE	BUCHA 8MM PARA PARAFUSO	0,10	20,00
492	150	UNIDADE	CABIDE CROMADO 3 GANCHOS	33,86	5.079,00
493	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO 1KV 16.00MM	4,11	411,00
494	100	UNIDADE	CABO ALUMINIO ENCAPADO PRETO 1KV 25.00MM	6,10	610,00
495	250	METRO	CABO DE AÇO 6,4MM	8,14	2.035,00
496	5	UNIDADE	CAÇAMBA PVC SEM FURO	91,47	457,35
497	60	UNIDADE	CADEADO 25MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	17,73	1.063,80
498	40	UNIDADE	CADEADO 45MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	36,76	1.470,40
499	300	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X10CM MADEIRA PINUS	12,08	3.624,00
500	20	UNIDADE	CAMARA PNEU 3,25 X 8	22,76	455,20
501	50	UNIDADE	CILINDRO FECHADURA	28,16	1.408,00
502	60	UNIDADE	COLA CANO 175G	22,61	1.356,60
503	40	UNIDADE	COLA EPOXI MASSA 100GR	9,18	367,20
504	60	UNIDADE	COLA EPOXI, SECAGEM EM 10 MINUTOS, 16G	22,61	1.356,60
505	300	METRO	CORDA NYLON 6MM	0,99	297,00
506	400	METRO	CORDA SEDA 12MM	3,47	1.388,00
507	400	METRO	CORDA SEDA 19MM	10,26	4.104,00
508	150	KG	CORRENTE 3.5 MM	50,74	7.611,00
509	150	KG	CORRENTE 9.5 MM	40,98	6.147,00
510	200	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 3MM PACOTE COM 100 UNIDADES	7,07	1.414,00
511	10	PACOTE	ESPAÇADOR DE PISO 5MM PACOTE COM 100 UNIDADES	7,15	71,50
512	40	UNIDADE	ESPELHO PARA BEIRAL DE MADEIRA CEDRO 0,14X6M	183,00	7.320,00
513	40	UNIDADE	ESPUMA DE POLIURETANO 490G	29,43	1.177,20
514	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM EXTERNA	62,44	4.995,20
515	80	UNIDADE	FECHADURA COMUM INTERNA	59,69	4.775,20
516	30	UNIDADE	FECHO FIO REDONDO 4"	7,16	214,80
517	300	METRO	FIO CORTAR GRAMA 3,00 MM	1,91	573,00
518	100	ROLO	FITA MULTIUSO 30CMX50M	190,66	19.066,00
519	40	UNIDADE	FITA ZEBRADA 200 M	19,38	775,20
520	100	UNIDADE	GANCHO FECHADO 8MM	0,77	77,00
521	50	UNIDADE	GANCHO P/ CABO DE AÇO 1/4 C/ TRAVA	28,02	1.401,00
522	80	UNIDADE	GRAMPO PARA CERCA 1 X 9 1KG	22,95	1.836,00
523	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.20M	173,33	3.466,60
524	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1.50M	197,89	3.957,80
525	20	UNIDADE	JANELA COMUM METÁLICA 1X1M	145,83	2.916,60
526	30	UNIDADE	JANELA METÁLICA BASCULANTE 40X60CM	50,21	1.506,30
527	80	M²	LAJE PRÉ MOLDADO 1X1M	98,30	7.864,00
528	30	UNIDADE	LIMPA CONTATO SPRAY 300 ML	18,18	545,40
529	10	UNIDADE	LINHA PEDREIRO 0,90 MM COM 100 METROS	17,25	172,50
530	70	UNIDADE	LIXA DÁGUA PARA MASSA	2,54	177,80
531	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	7,75	775,00
532	200	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	7,74	1.548,00
533	100	M²	LONA AZUL 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	7,82	782,00
534	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 4 METROS LARGURA	5,06	3.036,00
535	600	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 6 METROS LARGURA	5,22	3.132,00
536	1200	M²	LONA PRETA 200 MICRAS 8 METROS LARGURA	5,11	6.132,00
537	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 3,40MM 20X20	61,24	3.674,40
538	60	UNIDADE	MALHA POP REFORÇADO 2 X 3 M 4,2MM 15X15	132,99	7.979,40
539	50	UNIDADE	MASSA DE CALAFETAR 350GR	14,32	716,00
540	30	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X2.50M	93,23	2.796,90
541	40	UNIDADE	PALANQUE DE CONCRETO 0,10X0,10X3.00M	181,44	7.257,60
542	800	UNIDADE	PARAFUSO 3.5X22 CABEÇA CHATA ROSCA SOBERBA	0,17	136,00
543	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 1/4	0,98	392,00
544	400	UNIDADE	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3"	1,14	456,00
545	1000	UNIDADE	PARAFUSO MADEIRA 3.2X40 CABEÇA CHATA FENDA	0,18	180,00
546	600	UNIDADE	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16 X 60	1,49	894,00
547	200	UNIDADE	PARAFUSO WC LATÃO CROMADO LUXO COM BUCHA 8MM	3,96	792,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

548	10	UNIDADE	PIA INOX 120 X 53 CUBA N4	291,14	2.911,40
549	200	UNIDADE	PORCA 3/8	0,41	82,00
550	10	UNIDADE	PORTA DE METAL 80X210CM	488,96	4.889,60
551	10	UNIDADE	PORTA SANFONADA 82 CM BRANCO/CINZA	149,05	1.490,50
552	20	UNIDADE	PORTA TOALHA TIPO ARGOLA	29,54	590,80
553	200	UNIDADE	POSTE CONCRETO 2,20 MT (10 X 10)	81,22	16.244,00
554	150	UNIDADE	POSTE CONCRETO 4,20 MT (12 X 12,5)	238,83	35.824,50
555	100	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 10X10 01 KG	39,01	3.901,00
556	80	PACOTE	PREGO GALVANIZADO 12X12 01 KG	30,54	2.443,20
557	160	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 17X27 01 KG	22,25	3.560,00
558	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 18X30 01 KG	22,42	2.242,00
559	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 19X39 01 KG	22,04	3.306,00
560	150	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO 26X84 01 KG	35,19	5.278,50
561	100	UNIDADE	PREGO GALVANIZADO TELHEIRO	23,82	2.382,00
562	15	UNIDADE	REGADOR PLÁSTICO 10 L	20,27	304,05
563	1000	METRO LINEAR	RIPA MADEIRA PINUS 1"X5CM	3,99	3.990,00
564	30	UNIDADE	ROLDANA FERRO 14CM	30,94	928,20
565	50	UNIDADE	SILICONE BRANCO 280 ML	23,88	1.194,00
566	40	UNIDADE	SPRAY LUBRIFICANTE 300ML	10,01	400,40
567	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 20CMX1"	11,57	8.099,00
568	700	METRO LINEAR	TABUA MADEIRA PINUS 25CMX1"	14,45	10.115,00
569	40	UNIDADE	TARJETA 3"	12,15	486,00
570	500	METRO LINEAR	TELA DE ARAME 1.5X1M	20,39	10.195,00
571	50	METRO	TELA SOLDADA FIO 19 1M ALTURA	25,09	1.254,50
572	30	UNIDADE	VALVULA GAS 506/1 PARAFUSADO	66,17	1.985,10
573	70	UNIDADE	VASSOURÃO GARI 60CM COM CABO	40,82	2.857,40
574	40	UNIDADE	VEDA CALHA 380G	24,71	988,40
575	20	UNIDADE	VEDANTE ACRILICO 460 G	24,95	499,00
576	6	UNIDADE	CHUVEIRO COM RESISTENCIA BLINDADA 200 WOLTS	450,89	2.705,34
577	20	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 77 CM	68,51	1.370,20
578	15	UNIDADE	CONE SINALIZAÇÃO COM REFLETIVO POLIPROPILENO LARANJA / BRANCO 500 MM 50 CM	38,46	576,90
579	6	UNIDADE	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA 80X210CM COM GUARNIÇÃO E ACESSÓRIOS	1.030,30	6.181,80
580	6	UNIDADE	PORTA DE FERRO, DE ABRIR TIPO VENEZIANA, 80X210CM, COM GUARNICOES E ACESSÓRIOS	618,09	3.708,54
581	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.5X40	0,21	94,50
582	450	UNIDADE	PARAFUSO PHILIPS 4.0X30	0,16	72,00
583	500	UNIDADE	TRELIÇA 8 CM LEVE ALTURA POR METRO	6,87	3.435,00
584	100	UNIDADE	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO 110 E 220 VOLTS	5,03	503,00
585	3	JOGO	JOGO DE CHAVE DE BOCA 22 PEÇAS	229,64	688,92
586	5	JOGO	JOGO DE CHAVE ESTRELA 22 PEÇAS	251,20	1.256,00
587	3	JOGO	JOGO DE CHAVE COMBINADA 22 PEÇAS	226,11	678,33
588	15	FRASCO	COLA PU 30 E 40 FRACO DE 400 ML.	28,98	434,70
589	10	UNIDADE	MARRETA OITAVADA C/CABO DE MADEIRA 1,5 KG	49,75	497,50
590	10	UNIDADE	FORCADO RETO DE ARAME 5 DENTES COM CABO DE MADEIRA 120 CM	71,03	710,30
591	40	UNIDADE	POLVERIZADOR (BORRIFADOR) 500 ML	11,44	457,60
592	30	ROLO	ARAME FARPADO FIO 16 1,52MM 250KGF 500M	624,57	18.737,10
593	40	ROLO	FITA ANTIDERRAPANTE 50MM X 20M PRETA	132,39	5.295,60
594	300	METRO	FIO SOLIDO FLEXIVEL 6MM	7,09	2.127,00
595	50	ROLO	FITA CREPE AUTOMOTIVA DE ALTA PERFORMANCE AMARELA 48MM X 40M	22,74	1.137,00
596	10	FRASCO	CITRUS REMOVEDOR DE ADESIVOS SPRAY , 300ML	30,99	309,90
597	20	ROLO	MANTA ASFÁLTICA AUTO ADESIVA VEDA TUDO ALUMINADA 90CMX10M	408,41	8.168,20
598	10	FRASCO	CONVERTEDOR DE FERRUGEM 1 LITRO	36,57	365,70
599	15	UNIDADE	FAÇÃO PARA MATO AÇO CARBONO COM 14 POLEGADAS	29,71	445,65
600	6	UNIDADE	TANQUE DE CONCRETO DUAS BOCA TODO REVESTIDO EM CERÂMICA E ESFREGADOR	511,18	3.067,08



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EM INOX, MODELO CONVENCIONAL.					
601	15	UNIDADE	REPARO TORRE ENTRADA UNIVERSAL C/ BOIA CAIXA ACOPLADA COMPLETO	191,59	2.873,85
602	50	UNIDADE	MODULO DE TOMADA 2ª	15,57	778,50
603	50	UNIDADE	CAIXA DE MODULO 2ª	7,15	357,50
604	30	UNIDADE	BATENTE CEDRILHO MESCLADO 13CM	175,58	5.267,40
605	100	METRO LINEAR	CAIBRO DE 5X5CM MADEIRA PINUS	6,14	614,00
606	40	UNIDADE	CORREIA B 144	146,47	5.858,80
607	150	METRO	MADERITE 2.20 X 1.10 X 12MM VERMELHO	111,58	16.737,00
608	15	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA EXTERNA 80X210CM	404,51	6.067,65
609	30	UNIDADE	PORTA DE MADEIRA INTERNA 80X210CM	337,58	10.127,40
610	15	UNIDADE	PORTA LAMINADA 210 X 80	333,59	5.003,85
611	6	UNIDADE	PULVERIZADOR 20 LTS	482,73	2.896,38
612	50	METRO	TELA ARAME PINTEIRO 1 MT	10,19	509,50
613	100	METRO	MATA JUNTA	5,07	507,00
614	80	UNIDADE	COLA MADEIRA 1 litro.	38,18	3.054,40
615	100	METRO	TUBO ESPIRAL (Organizador De Fios Cabos Espiral 3/4 Preto/branco).	8,27	827,00
616	60	UNIDADE	CADEADO 70 MM COPR EM LATÃO MACIÇO COM HASTE EM AÇO	101,34	6.080,40
617	20	UNIDADE	PNEUS 3.25X8	73,26	1.465,20
618	30	UNIDADE	CABO DE TRANSMISSÃO /CHUPETA: CABOS FORJADOS EM COBRE, REVESTIMENTO EM TPR, COM CORES DIFERENTES PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DURANTE A OPERAÇÃO, GARRAS TIPO JACARÉ EM COBRE, REVESTIDAS EM PP, ACOMPANHA BOLSA, PARA ARMAZENAMENTO, CABOS DE 9 MM DE DIÂMETRO, CAPACIDADE DE 300 AMPERES, COMPRIMENTO 3 METROS.	101,52	3.045,60
619	150	KL	CORRENTE 15 MM	60,50	9.075,00
620	60	UNIDADE	COLA INSTANTÂNEA PARA REPAROS DE ALTA QUALIDADE, TRANSPARENTE PARA MATERIAIS DIVERSOS, EXTRAFORTE COM ACABAMENTO PROFISSIONAL, 1X20G	11,28	676,80
621	20	UNIDADE	CARRINHO PARA MANGUEIRA: ENROLADOR DE MANGUEIRA 1/2" ATÉ 55 METROS, COM RODINHAS, DOIS ENGATES RÁPIDOS E CARRETEL EM POLIPROPILENO. DIMENSÃO (A X C X L): 86 X 51 X 46 CM. GARANTIA: 1 ANO.	186,89	3.737,80
622	60	UNIDADE	CABO ENXADA	23,53	1.411,80
623	40	UNIDADE	PA PARA LIXO DE ZINCO CABO LONGO DIMENSÕES: LARGURA: 20CM COMPRIMENTO: 20CM ALTURA: 100 CM.	34,50	1.380,00
624	30	UNIDADE	LIMPA REJUNTE/SUJEIRAS PESADA, 5 LITROS	55,29	1.658,70
625	20	UNIDADE	SELANTE PARA PISOS/CERAMICAS 5 LITROS	310,20	6.204,00
626	200	METROS	CORDE DE SISAL 8- MM	2,55	510,00
627	200	METROS	CORDE DE SISAL 10 MM	7,22	1.444,00
628	200	METROS	CORDE DE SISAL 12 MM	11,09	2.218,00
TOTAL				470.573,29	

MATERIAL HIDRÁULICO/SANITÁRIO (AMPLA CONCORRÊNCIA)

ITEM	QTDE	UNIDADE MEDIDA	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
629	2.625	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 32MMX6M AGUA	54,59	143.298,75
630	1.125	UNIDADE	TUBO SOLDÁVEL 50MMX6M AGUA	99,27	111.678,75
TOTAL				254.977,50	

7.3. Os valores dos itens apresentados nas propostas não poderão ser superiores aos valores acima descritos.

7.3.1. O valor total dos itens deste Termo de Referência totalizam a importância de R\$ 2.572.806,46 (Dois milhões quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e seis reais e quarenta e seis centavos).

7.4. A empresa licitante que apresentar os valores superiores aos informados no item 7.2 deste

Av. Brasil, 245 – Fone/Fax: (45) 3235-1212 – CEP 85485-000 – Três Barras do Paraná – PR
CNPJ 78.121.936/0001-68 – E-mail: prefeitura@tresbarras.pr.gov.br



Termo de Referência será desclassificada automaticamente do item que se apresentar irregular, perdendo assim o direito de participação da etapa de lances.

7.5. Os itens descritos no item 7.2 são para formular o valor unitário das quantidades, dessa forma, a empresa que efetuar sua proposta com valores acima dos descritos serão desclassificados nos itens que se apresentarem irregulares, independentemente se o valor total do lote estiver abaixo do indicado.

8. REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Documentação fiscal: os materiais devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação das quantidades entregues.

8.2. Os materiais devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação.

8.3. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no pregão.

9. DEMAIS REQUISITOS

9.1. As empresas licitantes/vencedoras de itens deverão atender os requisitos como seguem:

9.1.1. Os produtos, quando for o caso, devem conter no rótulo a data de validade, peso ou volume, origem, composição, dados do importador (caso seja importado) e instruções de uso e manuseio.

9.1.2. Os produtos, quando for o caso, não devem apresentar embalagens violadas, ou seja, abertas, amassadas, enferrujadas, estufadas ou com vazamentos;

9.2. As empresas licitantes vencedoras de itens deverão ainda atender os requisitos relativos a qualidade, entre outros, como seguem:

9.2.1. Com referência a qualidade dos produtos, bem como aparência e demais exigências sobre a questão de segurança aplicar-se-á a legislação vigente independentemente de transcrição neste edital;

9.2.2. Os materiais deverão ser novos, de primeira linha ou qualidade e deverão ser certificados ou aprovados pelos órgãos normativos e fiscalizadores, tais como INMETRO e ABNT.

10. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

10.1. O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

10.1.1. Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF Nº 014.437.219-30



- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF Nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

10.1.2. Ficam designados como fiscais das atas de registro de preços oriundas deste procedimento licitatório, os servidores designados no Decreto Municipal nº 4557/2021.

10.2. Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos materiais conforme prescritos na contratação, inclusive observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

10.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

10.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.5. O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto do contrato.

10.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.